



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO LUCIO VILAS BOAS.

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 29 DE 2023.

Institui no calendário de eventos o Piranerd e dá outras providências.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos anuais do município de Pirapora do Bom Jesus, o **PIRANERD**.


§ único: O **PIRANERD** terá das edições anuais, a serem realizadas no 3º domingo do mês de maio no bairro parque payol e 3º domingo do mês de outubro no centro.

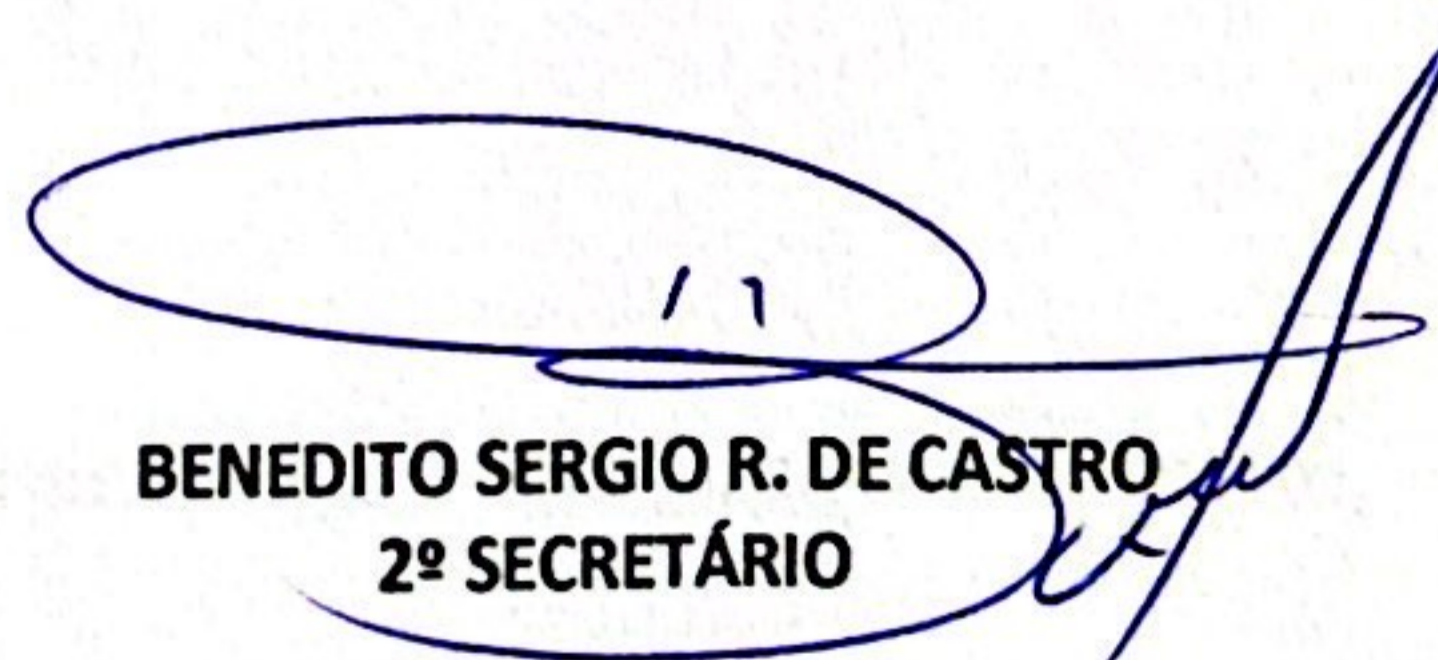
Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 30 de junho de 2023.


KATHERINE A. DOS S. SILVA
1ª SECRETÁRIA


RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE


BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SETOR DE PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3544 10023

Data 10/07/23

Funcionário Daete